



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PROCESSO N.º 218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

Toma-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Modalidade e Forma                                                              | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                             |
| Apresentação de Proposta                                                        | Até 09/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                  |                                                         |                                             |
| Abertura da licitação                                                           | 09/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                      |                                                         |                                             |
| Critério de Julgamento                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por lote/grupo <input type="checkbox"/> Global |                                                         |                                             |
| Modo de Disputa                                                                 | <input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto                                                                                      |                                                         |                                             |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances         | R\$ 10,00<br><i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>                                                                               |                                                         |                                             |
| Tratamento favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência<br><input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)                               |                                                         |                                             |
| Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS?                                         | Reserv. Cota ME/EPP/EQUIP.?                                                                                                                                                                                     | Ampla Concorrência?                                     | Exige Amostra/Catálogo?                     |
| Sim. Apenas os Lotes 2, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 e 24.      | Não                                                                                                                                                                                                             | Sim. Apenas os Lotes 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 18, 21 e 22. | Sim. Apenas Catálogo. Vide Anexo I, item 3. |
| Permitida a participação de consórcio                                           | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                            |                                                         |                                             |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)                               | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                            |                                                         |                                             |
| Valor Estimado (máximo) da Contratação                                          | Orçamento estimado sigiloso                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                             |
| Sistema Eletrônico e Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a><br><a href="https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico">https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico</a>                                      |                                                         |                                             |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações                                        | <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>                                                                                                                                                             |                                                         |                                             |



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
  - 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;
  - 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "bll", utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:  
*Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
  - 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  - 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
  - 4.1.1. valor unitário e global do lote;
  - 4.1.2. quantidade;
  - 4.1.3. marca, fabricante.
  - 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual ([https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx))

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência (a critério do Pregoeiro a depender do caso concreto) a depender do que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4.A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 9.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
- 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica através do sistema eletrônico do pregão (BLL Compras).



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.fspss.org.br](http://www.fspss.org.br) e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
  - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
  - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
  - ANEXO III - Termo de Referência
  - ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Sebastião, 25 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - 1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - 1.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - 1.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 1.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.6) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- a) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- 2.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 3.1) A licitante deverá adicionar o(s) catálogo(s)/prospecto(s) dos produtos juntamente com os outros documentos de habilitação;
- 3.2) A análise do catálogo será realizada pela equipe técnica da Diretoria Requisitante após a disputa/fase de lances.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
**Lei Complementar nº 168/2013 e alterações**



5.2) Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, conforme modelo Anexo I – B.

5.2.1) A ausência de apresentação da declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço/contrato não resultará na desclassificação/inabilitação do licitante.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### ANEXO I-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 218/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**Lei Complementar nº 168/2013 e alterações**



**ANEXO I-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

**Ref.: PROCESSO N.º 218/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE(S):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com sede na Avenida Douro Altino Arantes nº 284 – Centro – São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representada por Carlos Eduardo Antunes Craveiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 218/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |            |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |            |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
92. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:
- I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.14. Os casos omissos no tocante às sanções, deverá ser observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2025.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**
- 1.2. **CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**
- 1.2.1. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a Fundação de saúde pública de São Sebastião é responsável pela gestão das unidades de saúde deste município, sendo incumbida de prover equipamentos adequados para o pleno funcionamento dessas unidades;
- 2.2. Considerando a ausência de ata de registro de preços ou processo de aquisição vigentes nesta Fundação que contenha o referido equipamento.
- 2.3. Considerando a necessidade diária dos referidos equipamentos pelas equipes de saúde bucal sendo essencial para a continuidade dos atendimentos realizados, servindo como reposição necessária para unidades.
- 2.4. Considerando que o município de São Sebastião conta com expansão da rede, tanto para equipes de saúde bucal da Atenção Básica, quanto para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 2.5. O sistema de registro de preços permite à administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação pública, que será utilizado para aquisições que a administração queira realizar em um período específico.
- 2.6. O quantitativo dos itens dispostos foi baseado no atendimento diário das unidades geridas por esta fundação de saúde, com objetivo de manter o pleno funcionamento com instrumentais e equipamentos básicos, visando a qualidade do serviço e a segurança do usuário e colaboradores.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código DC08-9007-928C-D63A

1





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Lote | Item | Qtde | Unid. | Cód.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 10   | UND   | 53624 | <p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO</b> - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM CAPACIDADE DE ELEVação PARA PACIENTE DE ATÉ 200 KG, TEMPO DE VIDA ÚTIL REGISTRADO NA ANVISA SUPERIOR A 10 ANOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO;</li><li>- APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL;</li><li>- CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO;</li><li>- ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO;</li><li>- ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA;</li><li>- ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX, QUE PERMITE RAPIDEZ E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. VÁRIAS OPÇÕES DE CORES EM PVCROM;</li><li>- BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90°, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL;</li><li>- PEDAL DE COMANDOS PADRÃO JOYSTICK, COM AS SEGUINTE AS FUNÇÕES:</li><li>- VOLTA À POSIÇÃO ZERO;</li><li>- ACIONAMENTO DO REFLETOR;</li><li>- POSIÇÕES DE TRABALHO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL;</li><li>- SISTEMA DE ELEVação ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS;</li><li>- SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS;</li><li>- VÃO ENTRE ENCOSTO / ASSENTO DE NO MÁXIMO 5 CENTÍMETROS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 480 MM E MÁXIMA DE 830 MM;</li><li>- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ;</li><li>- EQUIPO ACOPLADO COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV;</li><li>- 03 TERMINAIS, SENDO, 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO;</li><li>- PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS</li></ul> |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

2







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | <p>DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS;</li><li>- SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL;</li><li>- AMPLA ÁREA PARA ACOMODAÇÃO DO INSTRUMENTAL CLÍNICO;</li><li>- TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO;</li><li>- PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;</li><li>- PUXADOR BILATERAL;</li><li>- ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV;</li><li>- CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS;</li><li>- SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA COM A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA;</li><li>- 01 SUCTOR DE SALIVA A AR E 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO;</li><li>- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEIS EM 90°, COM AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO;</li><li>- RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. ACIONAMENTO ELÉTRICO DA ÁGUA NA CUBA E PORTA-COPO;</li><li>- BRAÇO ASSISTENTE COM SERINGA TRÍPLICE PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS</li></ul> <p>-SUPORTE PARA TV</p> <p>- REFLETOR COM 3 PONTOS COM LUZ BRANCA DE LED E COM 3 INTENSIDADES AJUSTÁVEIS DE ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 10.000 LUX E MÁXIMO DE 30.000 LUX) REGULAGEM DE POTÊNCIA: ATRAVÉS DE SENSOR DE PROXIMIDADE CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. PUXADORES BILATERAIS</p> <p>- PINTURA: COM TINTA À BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO.</p> <p>- BRAÇO: MULTIARTICULADO EM AÇO CARBONO.</p> <p>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 VAC ALIMENTADO PELA CADEIRA.</p> <p>-SISTEMA DE ELEVÇÃO E DE DESCIDA: ATRAVÉS DE SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO;</p> <p>-BASE: COM 05 RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO.</p> <p>-ENCOSTO: OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE ANGULAÇÃO / LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL;</p> <p>-ASSENTO: COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO;</p> |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fispss.1doc.com.br/verificacao/DC008-90017-928C-D63A> e informe o código DC008-90017-928C-D63A

3





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|   |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|---|----|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |    |     |       | <p>-REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA DE 540 MM E MÍNIMA DE 440MM, APROXIMADAMENTE.</p> <p>OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1 | 2 | 10 | UND | 53625 | <p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM MONITOR-</b> ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO PARA PACIENTE DE ATÉ 200 KG, TEMPO DE VIDA ÚTIL REGISTRADO NA ANVISA SUPERIOR A 10 ANOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO;</li><li>- APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL;</li><li>- CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO;</li><li>- ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO;</li><li>- ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA;</li><li>- ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX, QUE PERMITE RAPIDEZ E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. VÁRIAS OPÇÕES DE CORES EM PVCROM;</li><li>- BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90°, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL;</li><li>- PEDAL DE COMANDOS PADRÃO JOYSTICK, COM AS SEGUINTE AS FUNÇÕES:</li><li>- VOLTA À POSIÇÃO ZERO;</li><li>- ACIONAMENTO DO REFLETOR;</li><li>- POSIÇÕES DE TRABALHO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL;</li><li>- SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS;</li><li>- SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS;</li><li>- VÃO ENTRE ENCOSTO / ASSENTO DE NO MÁXIMO 5 CENTÍMETROS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 480 MM E MÁXIMA DE 830 MM;</li><li>- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ;</li><li>- EQUIPO ACOPLADO COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV;</li><li>- 03 TERMINAIS, SENDO, 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO;</li><li>- PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL;</li></ul> |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

4







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS;</li><li>- SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL;</li><li>- AMPLA ÁREA PARA ACOMODAÇÃO DO INSTRUMENTAL CLÍNICO;</li><li>- TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO;</li><li>- PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;</li><li>- PUXADOR BILATERAL;</li><li>- ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV;</li><li>- CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPIGOS;</li><li>- SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA COM A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA;</li><li>- 01 SUCTOR DE SALIVA A AR E 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO;</li><li>- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEIS EM 90°, COM AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO;</li><li>- RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. ACIONAMENTO ELÉTRICO DA ÁGUA NA CUBA E PORTA-COPO;</li><li>- BRAÇO ASSISTENTE COM SERINGA TRÍPLICE PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS</li><li>- SUPORTE PARA TV</li><li>- REFLETOR COM 3 PONTOS COM LUZ BRANCA DE LED E COM 3 INTENSIDADES AJUSTÁVEIS DE ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 10.000 LUX E MÁXIMO DE 30.000 LUX) REGULAGEM DE POTÊNCIA: ATRAVÉS DE SENSOR DE PROXIMIDADE CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSOL. PUXADORES BILATERAIS</li><li>- PINTURA: COM TINTA À BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO.</li><li>- BRAÇO: MULTIARTICULADO EM AÇO CARBONO.</li><li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 VAC ALIMENTADO PELA CADEIRA.</li><li>- KIT SUPORTE MONITOR ATÉ 23 POLEGADAS</li><li>- MONITOR TIPO DE LED, TAMANHO DA TELA ENTRE 20,5 E 23 POLEGADAS C/ RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; CONEXÕES ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP) E VGA (ANALÓGICA); COR DO PRODUTO BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT, CABO HDMI 5 METROS</li><li>- SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DE DESCIDA: ATRAVÉS DE SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO;</li><li>- BASE: COM 05 RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO.</li></ul> |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC008-9007-428C-D63A> e informe o código DC008-9007-428C-D63A.

5





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|   |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|---|----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |    |     |       | <p>-ENCOSTO: OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE ANGULAÇÃO / LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL;</p> <p>-ASSENTO: COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO;</p> <p>-REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA DE 540 MM E MÍNIMA DE 440MM, APROXIMADAMENTE.</p> <p>OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2 | 1 | 10 | UND | 37196 | <p><b>BOMBA DE VÁCUO</b> - SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (500MM HG) PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, UNIDADES AUXILIARES COM (02) SUGADORES, UMA PARA CADA BOMBA DE VÁCUO, COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO. MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL. NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 450 E 500 MM/HG, CONSUMO DE ÁGUA, 04 L/MIN, POTÊNCIA ENTRE 1257 E 1500 VA. 3520 RPM, VOLTAGEM 220V E 7,5, PESO APROXIMADO 35 KG, DIMENSÕES APROX. COM COBERTURA 357 X 245 X 378 MM (C,L,H). OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3 | 1 | 10 | UND | 50606 | <p><b>COMPRESSOR CONSULTÓRIO 200LTS</b> - 12 PÉS MECANISMOS ISENTOS DE ÓLEO, COM ANÉIS DE TEFLON (PTFE); BLOCOS EM FERRO FUNDIDO EM ALTA COINFIABILIDADE E DURABILIDADE, ADITIVO ANTIMICROBIANO NA PINTURA; PINTURA EPOXI INTERNA E EXTERNA; RESERVATÓRIOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM HOMOLOGAÇÃO ASME; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE; UTILIZAÇÃO: MEDICINA/ ODONTOLOGIA E QUALQUER ATIVIDADE QUE REQUEIRA AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO.</p> <p>RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, DESLOCAMENTO REAL (PCM)/ (LITROS/MIN):12/340; DIMENSÕES (AXLXC) (MM): 780X480X900; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO (CV):2; NÍVEL DE RUÍDO (DB): 84; NÚMEROS DE CILINDROS: 4; NÚMEROS DE ESTÁGIOS:0; NÚMERO DE PÓLOS:4; PESO (KG):115; PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL²)/ BAR:12/8,3 ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM)173 TENSÃO(V):220 BLOCO DE COMPRESSÃO EM "V", INSTALAÇÃO COMPRESSOR POR CONTA DA CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS A CONTRATANTE; A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO E GARANTIR REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DURANTE VIGÊNCIA DO PERÍODO DE GARANTIA OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p> |
| 3 | 2 | 5  | UND | 54289 | <p><b>COMPRESSOR:</b> MOTOR MONOFÁSICO 1/2CV-4 POLOS 110-220V, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 628 KW/H CILINDRADA 123CM³, DESLOCAMENTO - LITROS DE AR P/MIN 80L RPM DO CABEÇOTE 672RPM, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 LITROS PRESSÃO MÁXIMA 135LBS, VOLUME DE AR DESLOCADO 2,8 P.C.M, TEMPO DE CARGA DE 0 A 120 5 MINUTOS, RECARREGA DE 80 A 120 LIBRAS 2 MINUTOS, PESO 40 KG, NÍVEL DE RUÍDO SEM GABINETE 65 DB, NÍVEL DE RUÍDO COM GABINETE 60 DB, ALTURA 700MM, LARGURA 500MM, PROFUNDIDADE 500MM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3 | 3 | 5  | UND | 54288 | <p><b>COMPRESSOR:</b> MOTOR MONOFÁSICO 1CV-4 POLOS 110-220V, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.215 KW/CILINDRADA 246CM³, DESLOCAMENTO - LITROS DE AR P/ MIN 160L, RPM DO CABEÇOTE 672 RPM, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 60 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA 135LBS, LITROS DE AR POR MINUTO 160, TEMPO DE CARGA DE 0 A 120 4 MINUTOS, RECARREGA DE 80 A 120 LIBRAS 1,25 MINUTOS, PESO 75 KG, NÍVEL DE RUÍDO SEM GABINETE 68 DB NÍVEL DE RUÍDO COM GABINETE 63 DB, ALTURA 680MM, LARGURA 800MM, PROFUNDIDADE 430MM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4 | 1 | 3  | UND | 39138 | <p><b>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL</b> - DESTINADA A EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

6



Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código 6C9E-C61D-E94F-A2C6

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código 6C9E-C61D-E94F-A2C6







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|   |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---|---|----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |    |     |       | <p>MODELO COM RODÍZIOS, POTÊNCIA 70 KVP, COM BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 8MA, PESO 46,4 KG, MONOFÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60601-1:1997 E IEC 60522, PONTO FOCAL 0,8X0,8 MM TUBO DE RAIOS X CONFORME IEC60336, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO RAO MÉTRICO (RADIÇÃO DE FUGA) ATESTADO INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4 | 2 | 5  | UND | 37192 | <p><b>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO:</b> EQUIPAMENTO DESTINADO A EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS. MODELO DE PAREDE, POTÊNCIA 70 KVP, COM BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA, PESO 46,4 KG, MONOFÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60601-1:1997 E IEC 60522, PONTO FOCAL 0,8X0,8 MM DO TUBO DE RAIOS X CONFORME IEC60336. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO RAO MÉTRICO (RADIÇÃO DE FUGA) ATESTADO INDIVIDUALMENTE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4 | 3 | 5  | UND | 53626 | <p><b>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL PORTÁTIL</b> - PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL; AMPOLA E BOBINA DE ALTA TENSÃO, COM RESINA COMO ISOLANTE; CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA, DIRECIONADOR CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200 MM; TUBO COM PONTO FOCAL DE 0,7 X 0,7 MM, ORIENTA À DIREÇÃO DO FEIXE DE RAIOS X; FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA DE ESPESURA 3,22 MM AL; GERADOR DE ALTA TENSÃO NOMINAL DE 60 KVP, ± 10%; CORRENTE ANÓDICA DE 2,5 MA, SELETOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA ADULTO/CRIANÇA, FILME, SENSOR, PLACA DE FÓSFORO E POSIÇÃO DO DENTE; DISPLAY DO CONTROLE DIGITAL INDICADOR DE MENSAGENS DIVERSAS E DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, COM TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL DE IRRADIAÇÃO NA ESCALA DE 0,01 A 1,0 SEGUNDO; TECLA DE DISPARO, ACOMPANHADO DE UM SINAL AUDÍVEL INDICANDO QUE O APARELHO ESTÁ EMITINDO RADIAÇÃO E MECANISMO DE BLOQUEIO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE 2,4KG. BARREIRA DE PROTEÇÃO DO OPERADOR COM UM ARO CONFECCIONADO COM ACRÍLICO PUMBLÍFERO; BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL, PODENDO TER ATÉ 10 HORAS DE USO ,COM CARREGADOR BIVOLT DE TENSÃO NOMINAL 127 V OU 220 V; POTÊNCIA DE SAÍDA DE 150 W; FILTRAÇÃO PERMANENTE DE: VIDRO: &gt; 1,0 MM AL EQ. @ 60KVP - PLÁSTICO: &gt; 0,05 MM AL EQ. @ 60KVP - FILTRO DE ALUMÍNIO: &gt; 1,0 MM AL @ 60KVP; PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE ABNT NBR IEC 60601-1-3:2010. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS</p> |
| 5 | 1 | 10 | UND | 50614 | <p><b>SENSOR ODONTOLÓGICO DIGITAL</b> - SENSOR TAMANHO 1 (ÁREA ATIVA 20X30MM), SENSOR COM ACABAMENTO INTERNO EM SILICONE, BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. CABO COM 3M DE COMPRIMENTO. CABO DE FÁCIL REPOSIÇÃO CAPTURE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO EM TEMPO REAL. COM 25 PARES DE LINHA (TEÓRICO) E AVANÇADOS RECURSOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM. IMAGENS NÍTIDAS PARA O MELHOR DIAGNÓSTICO. CADASTRE SEUS PACIENTES, CAPTURE IMAGENS EM SEGUNDOS, AMPLO RANGE DE FERRAMENTAS PARA EDIÇÃO COMO: ROTAÇÃO, ZOOM, AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SETAS, CÍRCULOS, SELEÇÃO E RECORTE DE ÁREAS, MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA LAUDOS/ DIAGNÓSTICO, ADONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE IMAGENS EM TELA CHEIA, ACOMPANHA CASE PARA TRANSPORTE, C/ IMPORTAÇÃO IMAGENS DE OUTROS EXAMES (PANORÂMICAS) E FOTOS DE PACIENTES, SALVAR E EXPORTAR NO SISTEMA DICOM. POSSUIR FÁCIL ENVIO DAS IMAGENS ATRAVÉS DE EMAIL, TESTE DE CALIBRAÇÃO DO MONITOR PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS PLUG AND PLAY: SOFTWARE DE FÁCIL INSTALAÇÃO; SENSOR TIPO CMOS NÚMERO DE PIXELS: 1000 X 1500, NÍVEL DE CINZA 12BITS, RESOLUÇÃO: 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS.</p>                                                                                                                                                                                                  |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fispss.1doc.com.br/verificacao/DC008-90017-928C-D63A> e informe o código DC008-90017-928C-D63A.

7





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|---|----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | 1 | 20 | UND | 51937 | <b>AVENTAL DE CHUMBO</b> - AVENTAL PLUMBÍFERO PERIAPICAL: TAMANHO 64X57 CM, COM PROTETOR DE TIROIDE. QUE ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3:2004, OBS: MEDIDAS APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7  | 1 | 2  | UND | 53627 | <b>RAIO X PANORÂMICO 2D</b> - APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL, DIGITAL, FIXO, PARA IMAGENS 2D, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO TAMBÉM SENTADO PARA REALIZAÇÃO EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO; PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR (ATMS); PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES; TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL; TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR; TELERRADIOGRAFIA ÂNTERO-POSTERIOR; TELERRADIOGRAFIA 45 GRAUS. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO/PAREDE OU SOBRE BASE/PAREDE. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KV BEM COMO DE MA. POSSIBILIDADE DE TER 2 SENSORES NA MODALIDADE PANORÂMICA MAIS CEFALOMETRIA, FUNÇÕES DE EDIÇÃO DE IMAGEM (PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM) TAIS COMO HISTOGRAMA, FILTROS DE BRILHO, CONTRASTE, GAMA. RECURSOS PARA REDUÇÃO DE RUÍDO NA IMAGEM E FILTROS "SHARPEN". FILTROS DE RELEVO COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS. FILTROS DE ESCALA DE CINZA (GRAY SCALE), NEGATIVO, MAPA DE CALOR, FILTRO DE MATIZ, SATURAÇÃO E VALOR (HSV). O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. TER SOFTWARE DE TWINJ PARA ACESSO A SOFTWARES DE TERCEIROS QUE ACEITEM O RECURSO. TENSÃO NO TUBO EMISSOR DE RAIOS-X ENTRE 60 A 90 KV; CORRENTE ELÉTRICA NO TUBO DE RAIOS-X ENTRE 3.2 MA A 16 MA. PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5 MM X 0,5MM. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA APLICAÇÃO 3D. SOFTWARE DE CALIBRAÇÃO. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS. POSICIONAMENTO DO PACIENTE FRONTAL (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS; CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110/127/220/240V, 50/60HZ, TENSÃO DO TUBO ATÉ 90 KV, COM CHASSIS (SENSOR/CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, TECNOLOGIA CMOS. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA MÁXIMA DE 2,30 M; COMPRIMENTO MÁXIMO 2,20 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E 2,50 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO); ALTURA MÁXIMA DE 2,50 M; SOFTWARE INCLUSO COM BANCO DE DADOS PARA GESTÃO DOS DADOS DO PACIENTE E IMAGENS. CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS |
| 8  | 1 | 10 | UND | 53628 | <b>CÂMERA INTRA ORAL</b> - FORMATO ANATÔMICO; RESOLUÇÃO DE 5.0 MEGA PIXEL, FULL HD (1920X1080) 30FPS; HD (1280X720); ILUMINAÇÃO EM LED ULTRAVIOLETA COM 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE: FRACA, MÉDIA E FORTE; CONEXÃO USB PARA PC, SOFTWARE COMPATÍVEL WINDOWS; DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE 1 MM; BOTÃO CAPACITIVO TOUCH; LENTE DE ALTA PRECISÃO; GARANTIA - 12 MESES OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9  | 1 | 5  | UND | 54287 | <b>MICROSCOPIO ODONTOLÓGICO</b> : FIXO PISO E PAREDE, BINOCULAR INCLINADA 45°, 5 OPÇÕES DE AUMENTO (6X, 10X, 16X, 25X E 40X), OCULAR GRANDE ANGULAR 12,5X, ILUMINAÇÃO LED, OBJETIVA 200MM OU 250MM (DISTÂNCIA FOCAL), BRAÇO ARTICULADO PANTOGRAFICO, FILTRO LARANJA VINTE E COM INSTALAÇÃO INCLUSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10 | 1 | 16 | UND | 54319 | <b>AUTOCLAVE COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE</b> NORMA ISO 13485 BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V UTILIZÁVEL EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 A 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAP 21 LTS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DE PORTTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código 6C9E-C61D-E94F-A2C6

8







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---|----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |    |     |       | ANOS DE GARANTIA, REGISTRO NA ANVISA, CONSUMO DE ENERGIA 485 W/H, POTÊNCIA 1.600W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES: 38X38X55 CM (L X A X P) / CÂMARA: 25X43 CM (D X P)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11 | 1 | 5  | UND | 53630 | <b>CUBA ULTRASSÔNICA</b> - LAVADORA ULTRASSÔNICA COM CAPACIDADE DE 2L PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM CORPO INJETADO EM ABS, TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, TANQUE CONSTITUÍDO DE CUBA EM INOX E CESTO PLÁSTICO. POSSUIR PAINEL DE COMANDO COM VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS. POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO. REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA. CAPACIDADE ÚTIL DE 2,1 LITROS. 127 /220V BIVOLT. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. CAPACIDADE TOTAL DE 2,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE EXTERNA (L X A X P) - 28,5 X 18,5 X 22,5 CM / INTERNA - CUBA DE INOX - 24,8 X 8 X 14,8 CM. GARANTIA DE 1 ANO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS |
| 12 | 1 | 10 | UND | 40106 | <b>SELADORA BARRA QUENTE COM ACIONAMENTO A PEDAL</b> - AQUECIMENTO COM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 0 A 10 SEGUNDOS, DOTADA DE SISTEMA DE SOLDA RETA E ÚNICA, ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA FITA NÍQUEL CROMO 3 MM, BIVOLT MÉDIA DE PRODUÇÃO 600 PEÇAS COMPRIMENTO DE SELAGEM 40 CM, MEDIDAS APROXIMADAS- LARGURA 22 CM ALTURA 90 CM, PESO 8 KILOS, AMPERAGEM: 06 AMPERES, WATTS 250, PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA. OBS: CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 13 | 1 | 10 | UND | 51941 | <b>DESTILADORA DE ÁGUA PORTATIL</b> - NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. CAPACIDADE 04 LITROS, VAZÃO 1.21H, TOTAL DE ÁGUA DE TIILADA: 3,8 LITROS, TEMPO DO CICLO 04:30HS, POTENCIA 680W, VOLTAGEM 220V, MEDIDAS 5CM ALT 20CM DIAMETRO OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 14 | 1 | 10 | UND | 51945 | <b>MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA</b> - DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES, CAPACIDADE 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60°, DIMENSÕES 8,7 X7,6 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 240G, FREQUÊNCIA 50/60HZ. POTENCIA 10W, BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA10 WATTS/HORA. CICLO 24 OU 48 HORAS. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA ENTRE 15°C E 40°C. EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- ISO 13485 E BPF- BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 15 | 1 | 5  | UND | 51943 | <b>LASER DE BAIXA POTÊNCIA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO E TERAPÊUTICO - LASER VERMELHO: - ESTÍMULO A SÍNTESE DE COLÁGENO, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO; - AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E BACTERICIDA NO TRATAMENTO DE ACNES; - ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES, NOS PÓS-OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS; - ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE QUEIMADURAS; - UTILIZAÇÃO NA TÉCNICA ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD). AÇÃO ANALGÉSICA; BIOESTIMULAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS PROFUNDOS (OSSO, CARTILAGEM E TECIDO NERVOSE). OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16 | 1 | 5  | UND | 51942 | <b>BISTURI ELETRICO</b> PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA PEQUENAS CIRURGIAS; A INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO TECIDO PODEM SER MUDADAS VARIANDO-SE O MODO DE OPERAÇÃO, CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO FORNECENDO UMA POTÊNCIA ADEQUADA A CADA RESISTÊNCIA DE FORMA SEGURA E EFICAZ. INCLUSO KIT COMPLETO PARA USO. CABO DE PLACA NEUTRA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO DE BAIXA, PLACA NEUTRA EM INOX, CABO DE FORÇA, ELETRODO TIPO AGULHA, ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO, ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA, ELETRODO TIPO BOLA, ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA, MANUAL DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA. EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220 - 50/60HZ, CORTE 450 KHZ SENOIAL. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC008-90017-928C-DE3A> e informe o código DC008-90017-928C-DE3A.





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|---|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 | 1 | 5  | UND | 37206 | <b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELETRICO 32KHZ</b> - COM CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32KHZ, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRA-SOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, QUE PERMITA TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA, ETC, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA ALTURA SEM/ CANETA - ALTURA COM CANETA (CM) 11,7 - 12,9, LARGURA / COMPRIM. (CM) 18,5 - 22,0, PESO (KG) 2,90 VOLTAGEM BIVOLT - 127 / 220V OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 17 | 2 | 5  | UND | 54286 | <b>ULTRASSOM PIERZOELETRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA</b> .RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDO COM ENCAIXE RÁPIDO.DIMENSÕES:ALTURA: 24,0CM , BIVOLT 127V/220V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, FUSÍVEL:1A 127V/220V, COMPRIMENTO: 24,0CM, LARGURA: 21,8CM,ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM,PESO LÍQUIDO:3,10 KG, PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:4,10 KG,PESO LÍQUIDO:3,10 KG, PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:4,10 KG,VOLUME DOS RESERVATÓRIOS DA BOMBA PERISTÁLTICA: ANTISSEPTICO: 350ML  ÁGUA: 500ML, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR:60 PSI A 80 PSI,FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM:32.000 HZ,POTÊNCIA:60 VA,CONSUMO:0,45A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 18 | 1 | 15 | UND | 53631 | <b>APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SODIO</b> - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; PARA REMOCAO DE TARTARO OU TERAPIA ENDO; CONJUGADO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SODIO; COM FREQUENCIA MINIMA DE 24.000 A 30.000 HZ; CHAVE SELETORA DE POTENCIA COM 7 ESTAGIOS COM PASTILHAS CERAMICAS; AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA PIEZOELETRICA DE 0,05 MM A 0,1 MM, VIBRACOES ULTRASSONICAS DE 30 KHZ; IRRIGACAO ATRAVES DE BOMBA PERISTALTICA; RESERVATORIO DE AGUA CAPACIDADE 1 LITRO, 3 NIVEIS DE REGULAGEM; APRESENTA TRES PONTAS ESTERILIZAVEIS; RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO C/TAMPA TRANSPARENTE; PECA DE MAO : ACOMPANHA DUAS CAPAS RIGIDAS E REMOVIVEIS PARA PECA DE MAO DO ULTRASSOM, AUTOCLAVAVEL; POTENCIA DE 36 W, ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO, VALVULA DUPLA PNEUMATICA QUE ATUA COM AR E AGUA; PEDAL DE COMANDO UNICO PARA ACIONAMENTO; TENSÃO 99 A 242 VOLTS, VOLTAGEM 110/220V; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; DIMENSAO: 215 X 310 X 250 MM (A X L X C) APROXIMADAMENTE; GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO; OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS |
| 19 | 1 | 10 | UND | 37201 | <b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b> - ATINGINDO ATÉ 2500 MW/CM² POTÊNCIA, TECNOLOGIA WIRELESS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO E A LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 20 | 1 | 5  | UND | 51939 | <b>MOTOR ENDODÔNTICO PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA</b> - COM A FUNÇÃO RECIPROCANTE, ESPECIALMENTE PARA USO NO MODO RECIPROCANTE, DURANTE O QUAL O INSTRUMENTO É PRIMEIRAMENTE MOVIMENTADO NO SENTIDO DE CORTE, E DEPOIS LIBERADO PELA INVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO. OS ÂNGULOS DE DESLOCAMENTO DO MOVIMENTO RECIPROCANTE ESTÃO AJUSTADOS COM PRECISÃO E ADAPTADOS ESPECIALMENTE À FORMA DO INSTRUMENTO. KIT COMPLETO, NELES INCLUSOS TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: MICROMOTOR COM CABO E CONECTOR, CONTRA-ÂNGULO DA ENGRENAGEM DE REDUÇÃO: 6:1 COM AS INSTRUÇÕES DE USO; PEDAL COM CABO; CARREGADOR DE BATERIA EXTERNO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220V. PESO DE ATÉ 1,5KG, DE FÁCIL ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO., TRANSMISSÃO 1:1 ,ADAPTÁVEL PARA QUALQUER SISTEMA ROTATÓRIO;PRECISÃO NO CONTROLE DE ROTAÇÃO COM VARIAÇÃO DE 125 A 625 RPM; , PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50G. , BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, SISTEMA PUSH BUTTON                                                                                                                                      |
| 21 | 1 | 40 | UND | 55181 | <b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> - ALTA ROTAÇÃO :TURBINA PNEUMÁTICA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE PUSH BUTTON PARA TRAVAR A BROCA. VÁLVULA ANTI-REFLUXO. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR. SPRAY QUATTRO. CARTUCHO SUBSTITUÍVEL. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE CERÂMICA. SISTEMA DE CABEÇA LIMP. CABEÇA: Ø12,10 X 13,3MM. ENCAIXE TIPO BORDEN (2 VIAS). 30W. ROTAÇÃO DE 325.000 A 410.000 RPMDE PROTEÇÃO: (20X5MM) 20AG-T:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fsp.sp.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

10







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|---|----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |    |     |       | 2A/250V; POTÊNCIA DE ENTRADA: 200 VA - 50/60 HZ - 100 A 230 V.DIMENSÕES (CX LX A) 25.0 x 19.0 x 14.0 CM; PESO KG 1.9; DIMENSÕES EMBALADO (C X L X A) 36.0 x 26.5 x 18.0 CM; PESO EMBALADO KG 2.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 21 | 2 | 20 | UND | 51940 | <b>MICROMOTOR</b> - COM ENCAIXE UNIVERSAL TIPO 23.00 UND DISPUTA BORDEN COM 2 FUROS, ROTAÇÃO DE 5.000.20.000 RPM AJUSTAVEL NO PRÓPRIO APARELHO COM REVERSÃO, TORQUE MÁXIMO 4, 0NCM, QUE PERMITA GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY INTERNO. AUTOLAVÁVEL 135°C. MATERIAL LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. RUÍDO MAX DE 64 DB. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21 | 3 | 20 | UND | 45686 | <b>CONTRA ÂNGULO</b> - ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR POR MEIO DO SISTEMA INTRA, ESTERILIZAVEL VIA AUTOCLAVE.QUE PERMITA O GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. COM TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SENDO A FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. SPRAY ÚNICO EXTERNO. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 22 | 1 | 10 | UND | 53632 | <b>MOTOR ELÉTRICO ALTA ROTAÇÃO</b> - TORQUE DE 3,4 N.CM, VELOCIDADE DE ATÉ 200.000RPM, SISTEMA ELÉTRICO, DISPLAY DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA, LUZ EM INTENSIDADE APROXIMADA DE 32.000 LUZ, CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE, INTENSIDADE DA LUZ E SENTIDO DE ROTAÇÃO SENDO:REDUÇÃO (16:1), NEUTRO (1:1), MULTIPLICADORA (1:5), BASE DO MICROMOTOR DEVE SER CONECTADO AO EQUIPO, VOLTAGEM: 230V, TIPO DE CONEXÃO: ISSO 3964 ACOPLAMENTO CURTO (INTRA) OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 22 | 2 | 10 | UND | 53633 | <b>CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR</b> -ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 200.000RPM - SISTEMA PUSH BUTTON -ROLAMENTO EM CERÂMICA -SISTEMA DE CABEÇA LIMPA - SPRAY TRÍPLO OU QUADRUPLO, DIRECIONADO A PONTA DA BROCA -SISTEMA DE SPRAY INTERNO DUPLO -TRANSMISSÃO LUZ ATRAVÉS DE LED -POTENCIA DE LUZ EM 32.000L -ENCAIXE SISTEMA INTRA -VELOCIDADE (1:5) OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 22 | 3 | 5  | UND | 53634 | <b>PEÇA ANGULAR MULTIPLICADORA</b> - TORQUE MÁXIMO 2,7 NCM; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; SEM AQUECIMENTO, MESMO SOB CARGA CONTÍNUA; CONEXÃO INTRAMATIC; TROCA DE BROCAS NO ANEL; PARA USO COM BROCAS 2,33 A 2,35MM Ø X 65 MM. GARANTIA: 12 MESES. OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 23 | 1 | 5  | UND | 53635 | <b>PRESSA HIDRÁULICA</b> - CONSTRUÍDA PARA O USO COM 2 (DUAS) MUFLAS; POSSUI MANÔMETRO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO, CONTROLE TOTAL NAS DIVERSAS FASES DA Prensagem; PESO LÍQUIDO: 12.800 KG; PESO BRUTO: 15.600 KG; DIMENSÕES: 310MM (COMPRIMENTO), 340MM (ALTURA) E 190MM (LARGURA); MANÔMETRO E VÁLVULA DE ABERTURA E FECHAMENTO; FORÇA: ATÉ 3 TONELADAS; OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 24 | 1 | 2  | UND | 52874 | <b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO:</b> CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E COM RODÍZIOS E ALÇAS. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. APLICAÇÕES: ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS, ETC. VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW;ULTRASSOM DE PROFILAXIA; PEDAL PARA ACIONAMENTO. |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fispss.1doc.com.br/verificacao/DC008-90017-928C-D63A> e informe o código DC008-90017-928C-D63A.

3.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme Art. 22, Inciso I, do





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Decreto Municipal nº 9.136/2023, por se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços não inéditos nos últimos três anos.

3.2. O critério de adjudicação foi estabelecido com base na necessidade de compatibilidade entre si de determinados equipamentos, além de garantir o melhor uso logístico e administrativo aos ganhadores pleiteando ainda propostas mais vantajosas à administração pública.

### 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O Prazo da validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.

5.3. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:

5.3.1. As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;

5.3.2. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.3.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.3.4. Os equipamentos deverão possuir alta resistência ao uso prolongado, não desmontando ou deformando.

5.4. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.

5.5. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. **Garantia dos bens ou assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos equipamentos constantes será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.7.1. O prazo anterior não é aplicável quando o descritivo do produto exigir garantia superior ao especificado.

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.7.3. A garantia limita-se a manutenção e a troca do equipamento por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior ao descrito neste termo.

5.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspsp.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

12







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.7.7.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.7.8.** A empresa deverá fornecer **TERMO DE GARANTIA**, por meio de documentos próprios ou do fabricante do equipamento.

**5.7.9.** O Termo de Garantia deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e lugar em que será exercitado o ônus, a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e uso do produto.

**5.7.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma parcelada, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência;

**6.2.** O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa detentora.

**6.3.** Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;

**6.4.** Em eventual situação de mudança de endereço do Almoxarifado, que, contudo, permanecerá na região central do Município, os fornecedores serão previamente informados, recebendo as atualizações necessárias para garantir uma entrega adequada.

**6.5.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

**6.6.** O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa detentora.

**6.7.** O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;

**6.8.** Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

**6.8.1.** Provisoriamente, por qualquer empregado público, e definitivamente, mediante ateste formalizado por empregado público responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

**6.8.2.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de entrega será a da regularização total da(s) pendências(s);

**6.9.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-428C-D63A> e informe o código DC08-9007-428C-D63A





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

## 8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante a garantia contratual e, nas mesmas condições do item 9.2.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

14







## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**8.10.** A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

**8.11.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.12.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

**8.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC08-90017-928C-D63A> e informe o código DC08-90017-928C-D63A





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO POR LOTE.

**9.2.** Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Não será exigida garantia de proposta.

**9.5.** Os licitantes classificados em 1º lugar deverão enviar, catálogo/prospecto com a apresentação dos materiais constantes neste termo de referência que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica desta Diretoria Saúde Bucal.

**9.6.** A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta.

**9.7.** A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, assim como a apresentação de itens incompatíveis com os descritivos e exigências deste termo implicarão na desclassificação dos licitantes e a convocação do participante seguinte na ordem de classificação.

### 10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

**10.1.** A INSTALAÇÃO dos seguintes equipamentos: cadeiras odontológicas, aparelhos de raio x panorâmico, microscópios e compressor consultório 200lts serão de responsabilidade da Detentora/Contratada;

**10.1.1.** O endereço da Unidade de Saúde onde ocorrerá a instalação será fornecido quando do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer Unidade gerenciada por esta Fundação de Saúde em toda a extensão territorial do Município;

**10.1.2.** A Detentora/Contratada arcará exclusivamente com os custos da instalação dos equipamentos aqui mencionados.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.fdoc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.







## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela Contratante;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.6.** Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas na entrega do objeto deste Termo, não sendo a eventual existência de falhas, razão para irregularidades na entrega do objeto;

**10.2.7.** Tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes;

**10.2.8.** Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;

**10.2.9.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;

**10.2.10.** Responsabilizar-se por toda e qualquer remuneração devida ao pessoal envolvido na entrega dos equipamentos;

**10.2.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante;

**10.2.12.** Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira;

**10.2.13.** O recebimento do objeto por parte da fiscalização ou da Contratante não exime

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os materiais possam conter;

**10.2.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.2.15.** Fornecer toda a documentação técnica do equipamento;

**10.2.16.** O equipamento a ser entregue pela contratada deverá ser novo, de boa qualidade, não sendo aceitos, em hipótese alguma, equipamentos/materiais reutilizados.

### 11. ESTIMATIVA DO PREÇO

**11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

**11.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Fonte       | Diretoria   | Despesa Principal | Despesa Desdobrada | Elemento        |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 1 - TESOURO | Saúde Bucal | 9197              | 9198               | 4.4.90.52.08.00 |

São Sebastião, 30 de junho de 2025

**DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI**

DIRETOR DE SAÚDE BUCAL

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspsa.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A> e informe o código DC08-9007-928C-D63A.

18



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6> e informe o código 6C9E-C61D-E94F-A2C6







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC08-9007-928C-D63A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI (CPF 190.XXX.XXX-01) em 30/06/2025 08:10:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DC08-9007-928C-D63A>





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº nº 218/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) (conforme Termo de Referência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9136/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$ ( ), perfazendo o valor total de R\$ ( ).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

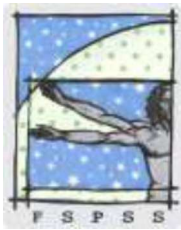
5.4.4.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

5.4.4.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.4.4.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em        /        /2025.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados.

6.2.2 Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.2.2. Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.1.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

8.1.24. Notificará o município de São Sebastião/SP imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitara a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2025.

| Fonte | Despesa Principal | Despesa Desdobrada | Cat. Econômica | Funcional  |            |                  | Elemento |
|-------|-------------------|--------------------|----------------|------------|------------|------------------|----------|
|       |                   |                    |                | Cód. Dest. | Cód. Prog. | Cód. Proj. Ativ. |          |
|       |                   |                    |                |            |            |                  |          |

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, de de 2025.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C9E-C61D-E94F-A2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 25/08/2025 10:57:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6C9E-C61D-E94F-A2C6>